MENSAGEM Nº 041 **DE** 20 **DE** março **DE 2023.**

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº____ Livro:____ Fls.____ Data:__/__/__
Horas._____
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos de Barra do Garças para o Exercício de 2023.

Alguns dos eventos mencionados no calendário em anexo receberão apenas apoio do Município, sendo realizados por outras entidades, inclusive particulares.

Várias das festividades citadas já se incorporaram a tradição de nossa cidade, constituindo-se em acontecimento de repercussão na região.

É de bom alvitre salientarmos que tais eventos incrementam a economia local impulsionando o comércio em seus mais diversos setores, pois a Cidade acabou se tornando conhecida, inclusive no cenário nacional, gerindo o fomento em geral.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 041 **DE** 20 **DE** março **DE 2023.**

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº____ Livro:____ Fls.____ Data:__/__/__
Horas._____
FUNCIONÁRIO

"Dispõe no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças para o Exercício de 2023, as festividades que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças para o Exercício de 2023, as datas das seguintes festividades, poderão contar com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo:

DATA	EVENTO
ABRIL	SEMANA SANTA
JUNHO	INÍCIO DA TEMPORADA DE PRAIA FESTA DE SANTO ANTÔNIO ENCONTRO NACIONAL DE MOTORHOME CONGRESSO ESTADUAL DE UFOLOGIA E PARAPSICOLOGIA
JULHO	MARCHA PARA JESUS FESTIVAL DO ROCK
AGOSTO	FIM DA TEMPORADA DE PRAIA MEETING DO TURISMO
SETEMBRO	ANIVERSÁRIO DA CIDADE
OUTUBRO	FESTA DO CAJU
DEZEMBRO	NATAL BARRA ENCANTA REVEILLON ARAGUAIA

Art. 2º As datas oficiais dos eventos serão regulamentadas por meio do respectivo Decreto Municipal.

Art. 3º Os eventos mencionados necessitarão de apoio de forças de segurança pública durante a sua realização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 20 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Memorando **48**/SMT/2022

Barra do Garças - MT, 13 de março de 2023.

Ilmo. Senhor
Hebert de Souza Penze
Procurador Jurídico Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar parecer jurídico e encaminhamento para a Câmara Legislativa Municipal para publicação definindo o calendário prévio referente a realização de eventos públicos para o ano de 2023.

Após prévio planejamento com as demais secretarias municipais e com o Grupo de Gestão Integrada Municipal (GGIM), em reunião realizada no dia 10/03/2023, foi sugerido o seguinte calendário de eventos para o ano de 2023:

CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS 2023

ABRIL:

- 03 a 09 - Semana Santa

MAIO:

JUNHO:

- 05 - Início da Temporada de Praia
- Festa de Santo Antônio
- 16 a 18 - Encontro Nacional de MotorHome
- 28 a 30 - Congresso Estadual de Ufologia e Parapsicologia

JULHO:

- Marcha para Jesus
- 22 - Festival do Rock

AGOSTO:

- 06 - fim da Temporada de Praia
- Meeting do Turismo

Recebido em 20/03/23

SETEMBRO:

- 15 - Aniversário da Cidade

OUTUBRO:

- Festa do Caju

NOVEMBRO:

DEZEMBRO:

- 18 a 25 - Natal Barra Encanta
- 31 - Reveillon Araguaia

Salientamos as seguintes observações:

- Na publicação oficial do calendário, indicar que todos os eventos apontados necessitarão de apoio das forças de segurança durante a realização.
- Os eventos aqui indicados são aqueles que terão a organização direta por parte da Prefeitura, ou que apesar de ter organização externa à Prefeitura, apresenta grande expectativa de público e impactará na mobilização da segurança pública.
- Sugerimos que para a temporada de praia, é importante fazer publicação de decreto municipal indicando as datas de início (05/06/2023) e fim (06/08/2023) e qual praia haverá toda a estrutura de suporte para realização do evento.
- Este calendário proposto não impede a realização de outros eventos pela Prefeitura no decorrer do ano.

Assim, em caso favorável à proposta deste calendário, solicitamos publicação oficializando os eventos.

Sem mais para este, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e considerações. Renovamos votos apreço e consideração.

Atenciosamente,

Jessika Hirata

Jessika Satiko Hirata
Secretária Municipal de Turismo
Portaria nº 17.012 de 01/01/2021